



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 2/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2019, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 21024.003402/2018-03, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA ELEVAENGE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM ELEVADORES LTDA

A União, por intermédio da **Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de Mato Grosso – SFA/MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.396.895/0033-02, com sede na Alameda Dr. Aníbal Molina, s/nº - bairro Ponte Nova – Várzea Grande/MT, e jurisdição em todo o Território Nacional, neste ato representada pelo Superintendente, **Sr. José de Assis Guaresqui**, nomeado pela Portaria Ministerial nº 1428, de 01 de setembro de 2015, publicada no DOU de 02 de setembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, do art. 44, do Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 428, de 06 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e, em sequência, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Elevaenge Comércio e Assistência Técnica em Elevadores Ltda**, doravante denominada **CONTRATADA** situada na Rua: Aricá, nº85, Bairro: Morada do Ouro – Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 09.283.075/0001-00, representada neste ato pelo **Sr. Walber dos Santos Costa**, portador da cédula de identidade RG nº 08572810 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 703.521.431-34, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21024.003402/2018-03**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **16/10/2021 a 16/10/2022**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

2.1. Fica alterada a Cláusula Terceira, que passa a vigorar com a seguinte redação após renegociação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor mensal da contratação é de **R\$ 943,34 (novecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 11.320,08 (onze mil, trezentos e vinte reais e oito centavos).**”

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130077

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 168953

Elemento de Despesa: 339039-16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Plano Interno: OPERASFASS

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no valor de **R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Várzea Grande, 23 de Setembro de 2021.

José de Assis Guaresqui
Superintendente da SFA/MT

Walber dos Santos Costa
Elevaenge Comércio e Assist. Téc. em Elevadores Ltda.

TESTEMUNHAS:

Sâmela Nelly Midon Rôa
Representante da Contratante da SFA/MT

Carmino Ramos Figueiredo Junior
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **SAMELA NELLY MIDON ROA, Chefe do Setor de Compras e Contratos**, em 23/09/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carmino Ramos Figueiredo Junior, Usuário Externo**, em 23/09/2021, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walber dos Santos Costa, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ASSIS GUARESQUI, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Mato Grosso**, em 27/09/2021, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.



6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,
informando o código verificador **17445377** e o código CRC **C7FDA14E**.

Referência: Processo nº 21024.003402/2018-03